



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Autógrafo nº 41/90

Projeto de Lei nº 45/90

Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências

Lei nº ____ de ____ de _____ de 1.990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reajustada a escala de padrões de vencimentos vigentes do funcionalismo público da Câmara Municipal, a partir de 1º de outubro de 1.990, conforme tabela anexa.

Parágrafo único - A tabela a que se refere o "caput" deste artigo substituirá a tabela da Lei nº 817, de 03 de agosto de 1.990.

Artigo 2º - O reajuste previsto nesta Lei é extensivo ao pessoal que exercer as funções do Quadro Fixo nas mesmas proporções.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1.990.



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

TABELA

<u>PADRÃO</u>	<u>JULHO/90</u>	<u>OUTUBRO/90</u>	<u>PERCENTUAL</u>
P	33.085,00	41.357,00	25%
M	26.834,00	33.543,00	25%
I	20.078,00	25.098,00	25%
G	18.906,00	23.633,00	25%
D	17.597,00	21.997,00	25%
B	15.062,00	18.828,00	25%
A	14.542,00	18.178,00	25%